



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA 004 DE 23 DE MAIO DE 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS COMITÊS ESCOLARES PARA (RE) ELABORAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022.
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022.
- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 30.553.990/0001-56 - Praça Kennedy, 01 Centro
FONE: (77)3661.2010 TELEFAX: (77) 3661 2066. CANDIBA – BAHIA
E-mail: seccandiba@hotmail.com



PORTARIA Nº 004 DE 23 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição dos Comitês Escolares para (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2014, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 260 de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Candiba/BA, de forma mais específica na estratégia 7.36 da meta 7 (estratégia que toca no processo garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental tenham (re)formulado seus Projetos Político Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental a luz das Diretrizes Nacional e Estadual);



CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME Nº 002 de 12 de dezembro de 2020, aprovado pelo Conselho Pleno Municipal de Educação pelo Parecer CME Nº 002 de 12 de novembro de 2020, que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 003 de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

CONSIDERANDO o “Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares” do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear abaixo os Comitês Escolares, nas respectivas escolas da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolas Municipais, com as seguintes atribuições:

1. COLÉGIO MUNICIPAL AURELINO JOSÉ DE OLIVEIRA

- Maria da Conceição Mendes de Souza Alves – Diretora Escolar
- Gilvânia Viana Pereira de Souza – Coordenadora Pedagógica
- Lucielma Pereira De Oliveira Batista – Representante de Professores (Área de Linguagens)
- Prudenciano Souza Veiga - Representante de Professores (Área Ciências da Natureza)
- Lucivaldo Da Rocha Guimarães - Representante de Professores (Área de Matemática)
- Lucidalva De Oliveira Moreira Silva - Representante de Professores (Área de Ensino Religioso)
- Ranilva Aparecida Magalhães Saraiva - Representante de Professores (Área de Ciências Humanas)
- Irene Pinheiro Dos Santos Pinheiro – Representante de Pais
- Jandelci Rodrigues Mota Carvalho – Representante dos Funcionários



- Matheus Oliveira Silva- Representante de Alunos
- Any Isabele Dias – Representantes de Alunos

2. CRECHE MUNICIPAL VEREADOR HELIO JOSÉ DE OLIVEIRA

- Eliede Reis de Araújo Oliveira – Diretora Escolar
- Jocielma Alves Batista Silva – Coordenadora Pedagógica
- Aline Cotrim Leal – Professora
- Delnir Rocha Prado – professora
- Thaís Alves de Oliveira – professora
- Marília Gomes dos Santos – Representante de pais
- Lucilene Souza Patez – Representante dos funcionários

3. GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL REGINALDO MARTINS PRADO JÚNIOR

- Eliene Benevides Pereira Leal – Diretora Escolar
- Fátima Aparecida Pinheiro Cardoso – Coordenadora Pedagógica
- Gabriel Viana Fernandes – Representante de Funcionários
- Liecí Moura Silva Oliveira – Representante de Professores
- Helena de Almeida Caires – Representante de Professores
- Amanda Cotrim Cardoso – Representante de Pais

4. ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGINA ANA MARTINS PRADO

- Nadiege Fogaça Rodrigues Moreira – Diretora Escolar
- Hercília Márcia da Silva Tibo Laranjeira Dantas – Coordenadora Pedagógica
- Celsina Rosa dos Santos Almeida – Representante de Professores
- Maria de Lourdes Lima Fernandes - Representante de Professores
- Elizangela Souza de Oliveira Rocha – Representante de funcionários
- Taís Rodrigues Silva Martins – Representante de Pais

5. GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL JOAQUIM DA SILVA MARTINS



- Genilson de Souza Coelho – Diretor Escolar
- Rita de Cassia Cardoso Junqueira – Coordenadora Escolar
- Maura Maria da Silva – Representante de professores da Educação Infantil
- Sayonara dos Reis Prado – Representante de Professores do Ensino Fundamental I
- Doraci Neves da Silva - Representante de Professores do Ensino Fundamental I
- Joilda Silva Silveira - Representante de Professores do Ensino Fundamental I
- Creuza Cristina A. S. Nascimento - Representante de Professores do Ensino Fundamental I
- Claudia Maria G. dos Santos - Representante de Professores do Ensino Fundamental I
- Eliane Santos Abrantes - Representante de Funcionários
- Maria Elaine Rodrigues da Silva - Representante de Pais

6. GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL MANOEL ALVES SOBRINHO

- Edvaldo Cruz Martins – Diretor Escolar
- Joseane Barbosa Fernandes – Coordenadora Pedagógica
- Lucidalva Santos Cruz Soares - Representante da Educação Infantil
- Jânio de Souza Coelho - Representante do Ciclo de Alfabetização
- Maria do Carmo Moura - Representante dos anos iniciais do Ensino Fundamental
- Ana Angélica Bispo da Silva - Representante de Pais

7. CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DOM JOSÉ PEDRO COSTA

- Ivanete Andrade Nascimento – Diretora Escolar
- Eliene Dias Prado – Coordenadora Pedagógica
- Regina Lima de Azevedo Carvalho – Coordenadora Pedagógica
- Marineide Maria da Silva Rocha - Representante dos professores da área de Linguagens
- Sérgio da Silva Oliveira - Representante dos professores da área de Ciências Exatas
- Jovina Ramos Neves - Representante dos professores da área de Ciências Humanas
- Gilberto Batista dos Reis - Representante dos professores da área de Ciências Biológicas
- Klara da Silva Rodrigues - Representante dos alunos
- Vanilce Oliveira Martins – Representante de Funcionários
- Anália Maria Muniz Silva - Representante dos pais



8. GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL DOM JOSÉ PEDRO COSTA

- Luciana da Silva Tibo Laranjeira – Diretora Escolar
- Maria Aparecida Martins Batista Coordenadora Pedagógica
- Edna Maria dos Reis Martins Educação Infantil
- Lucidalva Rocha Fernandes Educação Infantil
- Antonio dos Santos Costa - Representante de Professores do Ensino Fundamental I
- Clarete Anastácia dos Santos Lopes - Representante de Professores do Ensino Fundamental I
- Ivacy Bispo Neves Oliveira - Representante de Professores do Ensino Fundamental I
- Isabel Lima de Oliveira – Representante de funcionários
- Rosa Dalva Pereira Cardoso Representante de Pais

Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as seguintes atribuições no processo de (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

- I. Coordenar colaborativamente o processo formacional de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- II. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re) elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;
- IV. Participar assiduamente das ações formativas do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;
- V. Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formativas de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- VI. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
- VII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Estado da Bahia, em 23 de maio de 2022.


KAMILA TUANY LACERDA LEÃO LIMA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 028-A de 01 de abril de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00
RAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022**ADJUDICAÇÃO**

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 02 de 18 de abril de 2022, reunimo-nos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor do Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA GAMA, inscrito no CPF sob o Nº 052.861.455-07, residente à Avenida Vereador Cesar Teixeira Ladeia, nº 225, Bairro Escola Agrícola, CEP: 46.400-000, Caetité – Bahia, referente a contratação de profissional artístico (Roberto Dantilly) para apresentação musical nos festejos do São João de Pilões, no dia 17 de junho de 2022, neste município de Candiba/BA, sendo que o valor é R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Candiba – BA, 20 de maio de 2022.

ANA KARLA BRITO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

HERICK TEIXEIRA CARVALHO
Membro da Comissão

MARIA NOELIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro da Comissão





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente termo de inexigibilidade de Licitação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 e determino a contratação do Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA GAMA, inscrito no CPF sob o Nº 052.861.455-07, residente à Avenida Vereador Cesar Teixeira Ladeia, nº 225, Bairro Escola Agrícola, CEP: 46.400-000, Caetité – Bahia, referente a contratação de profissional artístico (Roberto Dantilly) para apresentação musical nos festejos do São João de Pilões, no dia 17 de junho de 2022, neste município de Candiba/BA, sendo o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Candiba - BA, 20 de maio de 2022.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O prefeito municipal de Candiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo nº 078/2022, Inexigibilidade 007/2022, para contratação de profissional artístico (Roberto Dantilly) para apresentação musical nos festejos do São João de Pilões, no dia 17 de junho de 2022, neste município de Candiba/BA, em favor do Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA GAMA, inscrito no CPF sob o Nº 052.861.455-07, residente à Avenida Vereador Cesar Teixeira Ladeia, nº 225, Bairro Escola Agrícola, CEP: 46.400-000, Caetité – Bahia, com valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

Candiba – BA, 20 de maio de 2022.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/560C-12FA-4F9D-3C6C-2CF2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 560C-12FA-4F9D-3C6C-2CF2



Hash do Documento

20579f3bfc1c6b60f61c1503bb7b1775dc5e04ff83b12b2b0e3091c842a112e9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/05/2022 16:04 UTC-03:00